



LEI Nº. 2.396/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, para o atendimento de convênio, que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024, de 23 de Abril de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 016, de 19 de Abril de 2013.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o encerramento de convênio estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.451.0024.1007 – Execução de Guias, Sarjetas, Pav.e Recapeamento

Finalidade Específica: Encerramento do Convênio nº 506/2012 que tem por objeto, a execução de pavimentação asfáltica

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Secretaria de Economia e Planejamento

Art. 2º- O crédito adicional autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não onerando o limite autorizado no art. 4º e 5º da Lei nº 2.378 de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2013.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

